AG 3.2.15.48

"O ESTADO DE S. PAULO"

Demonstração graphica do progressivo augmento da circulação desta folha pelo numero de assignaturas

1922
NUMERO DE ASSIGNANTES
39.432

1925
NUMERO DE ASSIGNANTES
46.458

1928
NUMERO DE ASSIGNANTES
55.126

Entre os annos 1922 e 1928 o augmento de assignantes attingiu, como se verifica, a proporção de 40 °|o.

CONGRESSO CONSTITUINTE

O sr. Fontes Junior apresentou o parecer da Commissão Revisora sobre a reforma constitucional — Os principaes fundamentos desse trabalho — Outras notas

Embora não tenha havido, hontem, numero para sessão no Congresso Constituinte, foi apresentado o parecer elaborado pela commissão revisora sobre o projecto de reforma parcial da Constituição do Estado.

Offerecendo esse trabalho, o respectivo relator, senador Fontes Junior, usou da palavra na hora do expediente. Em poucas palavras, explicou s. exa. que a principal preoccupação da Commissão Revisora foi mostrar a todos que a maioria, approvando a reforma da Constituição no ponto relativo á nomeação do prefeito e ao seu direito de veto, "o fez com inteiro conhecimento de causa e com plena consciencia de que estava prestando um grande serviço ao Estado de São Paulo". Terminando, o sr. Fontes Junior requereu dispensa da leitura desse parecer. Muito longo, contando 60 paginas dactylographadas, parecia-lhe não haver inconveniente em que a leitura fosse dispensada. Elle é naturalmente seria impresso e então os constituintes delle tomariam conhecimento. O requerimento do sr. Fontes Junior foi approvado pela casa. O parecer foi, pois, enviado á impressão. Hoje será distribuido entre os constituintes. E, provavelmente, segunda-feira o projecto de reforma constitucional será incluido na ordem do dia, em primeira discussão.

O PARECER DA COMMISSÃO REVISORA

E' um longo trabalho o parecer da commissão revisora. O seu relator dividiu-o em seis capitulos. A primeira emenda, relativa á nomeação do Prefeito da capital, está estudada sob os pontos de vista seguintes: 1.o, da legislação estadual, federal e estrangeira; 2.o, da jurisprudencia; 3.o, da doutrina; 4.o, dos factos, da conveniencia, utilidade e necessidade da medida; 5.o, da hermeneutica applicavel.

A LEGISLAÇÃO NACIONAL

A disposição constitucional que, no art. 57 paragrapho 1.o, determina que a administração municipal será constituida por eleição, — observa o sr. Fontes Junior, no parecer, entrando no estudo da legislação — obsta naturalmente que, na nossa legislação ordinaria possamos deparar texto de lei autorisando a nomeação de prefeito municipal. No entretanto, o artigo 72 da Constituição confere ao presidente do Estado a nomeação dos administradores das estancias climatericas, de repouso e de aguas mineraes. Estas estações denominam-se legalmente — prefeituras — e effectivamente a são.

Examinando a legislação dos demais Estados da União, o relator encontrou a lêi da nomeação de prefeito adoptada em 14 Estados, além do Districto Federal. "No Maranhão, no Rio Grande do Norte, em Alagoas, no Ceará, em Pernambuco, no Pará, em Sergipe, na Bahia, em Santa Catharina, os prefeitos das suas capitaes são nomeados pelo executivo do Estado. No Espirito Santo existe o interventor estadual do municipio. Na Parahyba e em alguns outros Estados, em todos os municipios a escolha do prefeito é por nomeação, que compete ao presidente do Estado. Em Minas Geraes, o prefeito da capital e os dos municipios ou districtos em que são exploradas aguas mineraes, são de nomeação do executivo estadual, conforme dispõe o artigo 75 da Constituição de 31 de Agosto de 1916; e, nem a reforma de 7 de Agosto de 1926, nem a de 17 de Setembro de 1928, modificaram essa disposição. No Paraná, o prefeito da capital e o dos municipios que confinam com territorio estrangeiro e tambem os dos municipios que devam ao Estado, recebem sua investidura do presidente do Estado. A Constituição do Estado do Rio decretou a nomeação de prefeitos para os municipios onde haja serviços municipaes custeados pelo Estado ou que tenham contratos por elle afiançados, e nos seus artigos 70 e 71, declarou que o municipio poderá ser extincto e que os perimetros urbanos somente poderão ser modificados pela Assembléa Legislativa".

O parecer, em seguida, relembra que as Ordenações Manoelinas e, depois de 1603, as Ordenações Philippinas, já davam ás camaras municipaes caracter puramente administrativo, "delineando assim a sua verdadeira estructura, no dizer de Carvalho Mourão".

"Deixaremos de parte a promessa constitucional da carta de 1824, logo após a proclamação da Independencia Nacional, promessa somente cumprida quatro annos depois, com a promulgação da lei de 1.o de Outubro de 1828, cujo centenario foi solennemente commemorado no anno proximo findo e que, com as alterações do Acto Addicional de 1834, regeram os municipios brasileiros até á proclamação da Republica, estabelecendo uma autonomia simplesmente nacional, que a Republica transformou na verdadeira autonomia ou, como a denomina Ramela de Castro, na sua excellente obra "Entes autonomos", — autarquia municipal".

O parecer relembra, depois, que Feijó, em 1826, secundado por Vergueiro mais tarde, propunha a criação do cargo de commandante ou sub-presidente, escolhido pelo governo provincial em lista triplice, organisada pelas Camaras Municipaes. "Em 1835, a lei n. 18, de 11 de Abril, instituiu os prefeitos de nomeação do presidente da provincia, exemplo que, recommendado por Feijó com o dec. de 9 de Dezembro de 1835, foi logo depois seguido pelo Ceará, Pernambuco, Alagoas e outras provincias". O parecer enumera ainda outras iniciativas semelhantes, partidas de Candido Borges, Monte Alegre, Athayde, Olinda, Pimenta Bueno, Paulino de Souza, Bezerra de Menezes e Carrão, no Imperio, nenhuma das quaes, porém, vingou.

"Prudente de Moraes — prosegue o parecer, estudando a questão já na Republica — tratando se organisar os municipios deste Estado, de accôrdo com o novo regimen, expediu o decreto n. 16, de 15 de Janeiro de 1890, e, nos "considerando" com que justificou o seu acto, em virtude do qual o governo dos municipios seria exercido por um conselho de intendencia municipal, nomeado pelo governador do Estado, assim se expressava: "Considerando que a tutela administrativa, exercida durante mais de meio seculo sobre os municipios, só tem produzido o entorpecimento e a penuria na sua vida economica; considerando a vigente necessidade de emancipar os municipios, confiando-lhes a faculdade de promoverem os seus proprios negocios, segundo a indole do regimen recentemente proclamado; considerando que só a descentralisação, pelo estabelecimento da autonomia municipal, conseguirá despertar as energias locaes, impulsionar a vida publica e expandir as forças latentes do Estado; considerando a necessidade de garantir os inestimaveis beneficios da instituição da autonomia municipal pela prevenção e repressão de quaesquer anormalidades, decreta: Artigo 1.o — Até a definitiva constituição dos Estados Unidos do Brasil, ou antes, se assim convier, o poder ou governo dos municipios do Estado de São Paulo será exercido pelo Conselho de Intendencia Municipal, nomeado pelo governador". As expressões dos "considerando" e o que dispõe o artigo 1.o revelam bem o pensamento dos republicanos de então, que não viam incompatibilidade entre a autonomia municipal, cujos inestimaveis beneficios julgavam necessario e urgente garantir, e a nomeação pelo governador do Estado".

Em 30 de Maio de 1890, foi entregue ao governo provisorio o projecto de Constituição. "Recebendo-o, resolveu o governo provisorio que Ruy Barbosa o retocasse, antes de ser publicado em decreto "ad referendum" do Congresso Constituinte. O governo provisorio, no projecto Ruy, pretendeu garantir ampla autonomia municipal, pondo restricções á liberdade de acção dos Estados. A Constituinte, porém, supprimiu as restricções que o projecto punha á acção das constituintes estaduaes, em materia de organisação municipal. O projecto exigia a autonomia municipal em tudo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse, a electividade da administração local e a elegibilidade dos estrangeiros residentes, para cargos municipaes. Nestas disposições afigurou-se a muitos um attentado á autonomia estadual, tendo sido declarado com insistencia que se devia deixar a cada Estado a liberdade de traçar a sua organisação conforme a feição caracteristica de governo por elle preferida ou, na expressão de Nina Ribeiro, dar plena liberdade aos Estados para se organisarem como melhor julgassem conveniente aos seus peculiares interesses. E foi assim que se supprimiu do projecto a condição da electividade da administração municipal. Não conseguiu triumphar a emenda Meira de Vasconcellos, concedendo ao municipio a faculdade de se organisar, em vez de ser dada ao Estado esta competencia. Venceu a emenda Lauro Sodré, approvada em 12 de Janeiro de 1891 e que constitue o texto actual do art. 68 da Constituição Federal, muito aproximado do art. 5.o da Constituição Argentina".

A LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA

A commissão observa, continuando, que a legislação estrangeira quasi nada aproveita ao estudo da materia. Na Constituição Americana, que mais se avizinha da nossa, nada existe a respeito. "O districto de Columbia é administrado por uma junta, composta de tres membros nomeados pelo presidente da Republica, com o consenso do Senado. Não tem legislação local, nem representação no Congresso Nacional, e quanto aos demais municipios, em 1913, segundo informa Bryce, já 371 cidades haviam adoptado a fórma de governo de Galveston e Des Moines, nas quaes não havia poder legislativo, estando todas as funcções — deliberativas e executivas — concentradas nas mãos dos commissarios e ninguem jámais clamou pelo attentado constitucional á autonomia municipal. Até 1874 concedeu-se a Columbia o direito de eleger uma legislatura municipal para attender ás necessidades locaes. Experimentaram-se varios systemas de organisação relativamente autonoma, sem resultado pratico. A partir daquelle anno, desappareceu até o simulacro de legislatura local".

O parecer prosegue, estudando as constituições da Argentina, Suissa, Inglaterra, França, Allemanha, Portugal, Italia e Hespanha, e pergunta: "Haverá entre nós um typo, um modelo unico de organisação municipal? Basta manusear as constituições e leis organicas dos Estados para desde logo constatar a sua desconformidade".

A LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Estudando a legislação estadual, a commissão declara que a primeira Constituição do Estado, promulgada em 14 de Julho de 1891, entre outras bases preceituadas para a organisação dos municipios, assegurava a maxima autonomia governamental e independencia economica, e dava ás camaras municipaes o direito de estabelecer o processo eleitoral para as suas eleições. A lei organica, de 13 de Novembro do mesmo anno, prescrevia: "Os municipios poderão organisar o seu governo sob fórma diversa da estabelecida na presente lei, supprimindo e substituindo as autoridades criadas e criando outras com attribuições differentes, respeitados os principios fundamentaes e os preceitos geraes consagrados na Constituição do Estado".

A commissão nomeada para dar parecer sobre a reforma constitucional que teve inicio em 1901 propoz a suppressão do artigo que declarava que a organisação do Estado tinha por base o municipio, e o que se referia á organisação municipal teve amputadas as suas demasias, sendo substituido pelo actual art. 57 da Constituição de 1921. As reformas constitucionaes e as leis ordinarias — diz o sr. Fontes Junior, no seu parecer, concluindo o estudo deste capitulo, "confirmam o pensamento do legislador, apurando, coarctando, eliminando demasias e irrupções de ideologos".

A JURISPRUDENCIA

No capitulo consagrado á jurisprudencia, o parecer trás como epigraphe as palavras de Jéan Trust: "Ah! Jurisprudence... quelle réconnaisance ne doivent pas te porter les plaideurs!"

"Effectivamente — diz o parecer — a disparidade dos arestos do Supremo Tribunal Federal, a discrepancia na enunciação dos proprios votos vencidos, demonstram uma certa vacillação nos julgados, mais apparente, porém, que real, pois um estudo detido da materia evidenciará que, mesmo através dessa divergencia, a jurisprudencia do Tribunal Supremo é favoravel á nossa tese. A doutrina que pretende ser a intervenção do Estado, na formação dos orgams municipaes, ou, de um modo mais preciso, na sua composição electiva, incompativel com a autonomia prescripta no art. 68 da Constituição Federal, não tem encontrado apoio seguro nem nas leis, nem nos tribunaes, e o Supremo Tribunal, em diversos accordams, assim tem affirmado".

Enumerando grande copia de accordams do mais alto tribunal do paiz, o parecer accentua que o de n. 400, de 1912, firmou explicitamente o principio de que a autonomia municipal é de caracter puramente administrativo e não politico e que a limitação contida no artido 68 não comprehende a organisação do poder municipal, mas se refere unicamente ás funcções deste poder na ordem administrativa. O accordam 1849, de 1914, e o 3865, de 1915, declaram ser compativel com a autonomia dos municipios a nomeação dos prefeitos ou chefes do respectivo executivo pelos presidentes do Estado.

Depois de citar varios outros accordams em apoio da these que sustenta, o parecer conclue: "Incontestavel é, pois, que a jurisprudencia do Supremo Tribunal é toda favoravel á proposta em discussão, quando permitte a nomeação de prefeitos pelo presidente do Estado. O campo da electividade, no provimento dos cargos municipaes, se restringe e, se bem que domina na democracia americana o principio — "omnis potestas a populo" — substitutivo da formula theocratica — "omnis potestas a Deo", tem-se entendido que tal principio não entra em conflicto com a designação de funccionarios por via dos poderes do Estado".

Mas adiante o parecer salienta que ministros do Supremo Tribunal, de alto valor e notavel saber, manifestaram profunda divergencia sobre o sentido que a Commissão Revisora attribue ao artigo 68 da Constituição Federal, considerando grave offensa á autonomia municipal a nomeação de prefeitos pelo executivo estadual. Observa, porém, que, não só alguns desses ministros modificaram seus votos, "como tambem e principalmente não se comprehende como tal repugnancia podia suscitar a interpretação que abraçamos, quando é certo que esses mesmos illustres adversarios sustentavam com ardor, como é facil verificar em numerosos julgados, a constitucionalidade do recurso da verificação dos poderes municipaes eleitos, para os poderes executivo e judiciario".

A DOUTRINA

Depois de outras considerações em torno da jurisprudencia dos tribunaes o parecer entra a compulsar os estudiosos das questões de direito constitucional. Começa citando um discurso ha varios annos pronunciado pelo sr. Dino Bueno, no qual o actual presidente do Congresso dizia que "nos municipios não existe realmente governo municipal; existe administração; o municipio não é senão uma corporação administrativa, e só tem interesse de administração". Lembra depois que João Mendes Junior escrevera que os municipios não têm qualquer autonomia politica e por isso não se pódem organisar. Mostra que a opinião de Carvalho de Mendonça é de que a nomeação de prefeitos municipaes pelo presidente do Estado não offende os principios constitucionaes. Recorda affirmações semelhantes de Affonso Celso Junior, Arthur Orlando, Viveiros de Castro, Sá Freire e Assis Brasil. O parecer demora-se mais no estudo do parecer deste ultimo publicista, accentuando que o seu ponto de vista ainda é mais amplo que o que orientou a reforma actual.

O parecer cita ainda a opinião de outros constitucionalistas, como Araujo Castro, Henrique Coelho, Castro Nunes, Barbalho, Ruy Barbosa, Herculano de Freitas, em apoio da sua these. Recorre, depois, aos escriptores estrangeiros, citando as opiniões de grande numero delles.

A CONVENIENCIA, A UTILIDADE E A NECESSIDADE

"Não póde ser objecto de duvida a situação toda singular do municipio da capital, diz o parecer, entrando em outro capitulo. E' um simples desconchavo dizer-se que a capital é um municipio como os outros. Não argumentaremos com a situação especial que o districto federal apresenta: não indagaremos da organisação "sui generis" do districto de Columbia ou da cidade de Washington, optimamente administrada por uma junta de tres cidadãos, nomeados pelo presidente da Republica. A funcção civica, a pretensa funcção civica, o papel educacional, que se suppõe poder attribuir á communa; esse idealismo incorrigivel que vê no municipio a escola primaria do cidadão, apta a conduzil-o ás posições de maior responsabilidade, ás mais altas investiduras nem a observação dos factos, nem a feição hodierna do governo das cidades reconhecem e confirmam. E' tal a complexidade dos problemas, é tão intricada a engrenagem das questões, que as grandes cidades, as agglomerações demographicas densas suscitam, que as difficuldades da sua solução prendem as vistas e desafiam a attenção dos mais experimentados e escrupulosos administradores, hoje, e em taes circumstancias, obrigados a recorrer a especialistas e technicos, a cercar-se de medicos, engenheiros, advogados, e outros profissionaes, auxiliares indispensaveis á sua acção e efficiencia. Bem ponderado é o sentir de Castro Nunes, quando reflecte que o interesse do Estado, ligado á vida das suas cidades, avulta cada vez mais. Cada vez mais difficil se torna conceituar muitos dos problemas locaes, isto é, dos serviços localisados no municipio, como do seu exclusivo interesse".

Na pratica, continua o parecer, é muito difficil estabelecer com precisão o limite que fica entre a actividade do Estado e a do municipio. Não é possivel desconhecer que as questões que se prendem á saude publica, á segurança publica, ás finanças, á instrucção, á hygiene, se confundem, se engrangam, na vida do Estado. Mais adiante, cita palavras de Ruy Barbosa: "Nas capitaes, centro do mundo official e da actividade politica, pela ordem natural das coisas, o Estado absorve a cidade, e assim confundem-se os serviços desta com os daquelle, de sorte que a duplicidade de governo redunda num mal, quer para as autoridades, cuja esphera de acção não se demarca, quer para os cidadãos, dada a confusão que forçosamente ha de reinar". Transcreve ainda a opinião de outros tratadistas sobre a vantagem da nomeação dos prefeitos das capitaes, pelo entrelaçamento de interesses do Estado e do Municipio. E, depois de reportar-se á mensagem do sr. presidente do Estado, em que essa providencia foi suggerida, accrescenta o parecer:

"Convém estabelecer um ponto que responde a uma objecção já formulada. A nomeação de prefeito pelo presidente do Estado é, nos termos da proposta de reforma, exclusivamente para a capital. De facto, a execução, em municipios outros, de serviços realisados pelo Estado, não acarreta a menor alteração no governo municipal. Assim, o Estado executou notaveis e dispendiosas obras em Santos e vae agora tomar a seu cargo os serviços de abastecimento de aguas e esgotos das cidades de Guarulhos e Santo Amaro, de conformidade com a lei n. 2331, de 27 de Dezembro de 1928 e decr. n. 4596, de 17 de Maio corrente. São, pois, as condições absolutamente especiaes, singulares, excepcionaes da capital, que justificam e exigem esta medida. Aliás, o prefeito da capital, pelas leis em vigor, é escolhido differentemente dos demais. Aqui a eleição é directa; nos outros municipios, não. O prefeito da capital póde assistir ás sessões da Camara, prestar informações verbaes ou por escripto, tomar mesmo parte nas sessões, mas não terá em hypothese alguma o direito de voto, ao passo que o prefeito dos outros municipios, só não terá este direito em questões que versarem sobre actos de sua administração. Estas e outras disposições legaes mostram como já actualmente a situação de prefeito da capital é excepcional".

Proseguindo, o parecer transcreve um aphorismo de Bismarck: "Não é possivel conservar-se um governo sempre e immutavelmente adstricto a certas normas consagradas". Mostra, em seguida, que as despesas a cargo do Estado, em serviços municipaes da capital, deixam, em face da receita arrecadada, vultoso deficit, que póde ser avaliado em 30.000 contos annuaes. Todo o dinheiro necessario para occorrer a esse deficit sae dos demais municipios, "pois é o Estado quem custeia os serviços e os paga com rendas estaduaes, com contribuições que não provêm do erario municipal da capital, mas sim do Estado inteiro".

A HERMENEUTICA JURIDICA

"A hermeneutica juridica estuda os processos que se devem applicar para a fixação do sentido e alcance das expressões que a lei emprega e o direito consagra. Não pódem as leis ser formuladas senão em termos geraes: estabelecem regras, firmam principios, adoptam normas, sem se emmaranharem nas minudencias, sem se enredarem na casuistica".

Depois de mais alguns argumentos, neste capitulo, o parecer accrescenta: "Jellinek explica que a palavra é um mau vehiculo do pensamento: a letra da lei nem sempre indica se deve ser entendida á risca ou applicada extensivamente; a mesma clareza exterior illude; sob um só involucro verbal se abrigam e occultam varias idéas, valores mais amplos e profundos, conceitos mais largos e extensivos, ou restricções e cercetos que a natureza das factos impõe. O processo grammatical e etymologico ou philologico atém-se á letra do dispositivo: o logico ou sociologico se preoccupa com o espirito. E' crescente a desvalia do processo philologico, inferior ao systematico e ao direito comparado.

"Quer appliquemos o processo philologico, quer recorramos ao logico, que consiste em investigar e descobrir o sentido e o alcance das expressões, sem o auxilio de nenhum elemento exterior, apoiando-se apenas na logica geral, quer recorramos ao processo systematico, comparando o dispositivo em apreço com outros do mesmo repertorio, ou de leis diversas, mas referentes ao mesmo objecto, verificamos a verdadeira e real significação, a segura e certa extensão da palavra "autonomia" e dessa locução tão debatida — "peculiar interesse". O direito comparado favorece tambem a nossa these; o elemento historico nos fortalece e ampara. De todos é sabida a advertencia dos hermeneutas: deve-se evitar a supersticiosa observancia da lei que, olhando só a letra della, destróe a sua intenção".

Depois de se estender em outras considerações, o parecer accrescenta: "Appliquem-se de bôa fé, com a sinceridade que o patriotismo impõe, com a lealdade que a verdade exige, com a reflexão que o estudo determina, appliquem-se as regras de hermeneutica juridica que succintamente deixámos expostas, e a conclusão levará ao animo mais prevenido e emperrado a convicção da victoria da these que sustentamos e que a emenda primeira da reforma em apreço consubstancia".

O VETO DO PREFEITO

Passando, depois, a estudar a segunda emenda, que confere ao prefeito da capital o direito de veto total ou parcial, que será submettido ao Senado, o parecer demora-se na analyse dessas duas modalidades de veto. O total foi sempre admittido em nossa Constituição Federal. O parcial foi introduzido pela ultima reforma constitucional e dirimiu uma velha questão que existia entre os nossos constitucionalistas que sustentavam que a Constituição não o admittia. A Constituição refere-se, porém, ao veto do presidente da Republica.

O prefeito do Districto Federal, entretanto, tem tambem o direito de veto, e o parecer da Commissão Revisora acha que o prefeito da capital tambem deve ter, "attenta a sua responsabilidade moral e juridica, e, portanto, elle não deve consentir em uma medida legislativa que venha perturbar ou aniquilar preceitos da lei basica ou das proprias leis elaboradas pelo legislativo municipal, sendo forçado a cumprir e executar leis que, como diz Aristides Milton, na sua consciencia não passam de frutos de uma orientação má, de resultados do açodamento ou da paixão". O Senado, que é eleito pelo povo de todo o Estado, é o orgam mais proprio e adequado para exercer a funcção de julgar os vetos do prefeito. "Nem sequer, assim se poderia allegar a vontade de um só homem viria a entravar e mesmo a inutilisar a vontade e a obra de muitos, como nota em relação ao veto do presidente da Republica, Aristides Milton, pois, como elle mesmo salienta, em definitivo, não é a vontade de um só homem que vem a triumphar da vontade de muitos outros, mas antes a de uma porção de cidadãos que vencem a de outra porção menor, isto é, a maioria das vontades, tanto mais, frisamos nós, quanto a deliberação do Senado é tomada com todas as cautelas: votação nominal, dois terços de votos".

Diz, depois, o parecer, que é mais conveniente se dirija o recurso ao Senado e não ao poder judiciario, e, terminando, critica a imprensa que condemnou o projecto de reforma parcial da Constituição. Não lhe parece que, da parte das forças vivas do Estado, tenham apparecido manifestações que significassem repulsa á modificação proposta. O parecer encerra-se com estas palavras de Ingenieros: "Os homens pódem engenhar os ideaes que quizerem, mas a verdade é que de todos os ideaes engenhados só vingarão aquelles que se conformarem com as realidades da evolução social. Os ideaes estão sujeitos, como as especies animaes, á lei da selecção: só sobrevivem os mais aptos, isto é, os que são mais conformes com as realidades sociaes".

Ao sentir que se vae CONSTIPANDO

limpe o estômago e evite a influenza e outras molestias mais graves que resultam da constipação mal tratada. Não ha nada melhor para isso do que o

LAXATIVO
BROMO-QUININA
PARA GRIPPE E CONSTIPAÇÕES

Procure na caixinha esta firma: E. H. Grove

CITRICULTURA

Antes de mais nada, é preciso que nos entendamos. Por maior que seja a minha boa vontade, não me é possivel responder directamente a todos que têm a bondade de me consultar e nem mesmo de dar resposta ás perguntas que me fazem — "no proximo artigo" —, como quasi todos desejam. As consultas são variadissimas, abordam os mais diversos problemas citricolas e para respondel-as, mantendo certa ordem nestes artigos, necessitamos de paciencia e tempo. Além disto, hão-de perdoar-me alguns de meus consulentes se deixo de me referir a questões que já foram amplamente explanadas nestas mesmas columnas, no segundo semestre do anno passado, em escriptos que foram depois reunidos em volume. Do contrario, seria um nunca acabar.

Algumas pessoas me escrevem estranhando que em certos pontos haja divergencia entre o que digo e o que affirmam A, B, ou C. E' multissimo provavel que assim seja, mas eu parto do principio de que quem me consulta quer saber a minha opinião e não a de X, Y, ou Z. A não ser assim, muito mais facil seria lêr o que escreveram os mestres, mais facil e certamente muito mais proveitoso. Digo o que sei, o que penso e o que estou fazendo, sem a tôla pretensão de que me sigam. Poderão negar-me tudo, menos sinceridade. Aos que tiverem paciencia de me aturar e de me ler irei narrando tudo, absolutamente tudo que estou fazendo em materia de citricultura, por conta propria e, portanto, em que sobre os meus proprios hombros cahirão os erros que commetter. Não estou a fazer experiencias á custa alheia e sei admiravelmente quanto pago pelas tolices que pratico. Um numeroso grupo de amigos resolveu seguir-me e dahi a redobrada cautela com que estou agindo. Uma só consolação me resta: se errar, ninguem será mais prejudicado do que o proprio autor dos meus erros.

Um distincto patricio, sr. J. F. Pinto, de Santos, estranha que em meu ultimo artigo não me tenha referido á zona litoral do Estado como apropriada para a laranjeira e attribue o meu supposto cochilo ao desconhecimento dessa região. Conheço todo o Estado de São Paulo e multissimo bem a sua costa. Durante varios annos, fui obrigado a ir com certa frequencia a São Sebastião e Ubatuba, vencendo a cavallo a monotona distancia que as separa e a desta ultima a Taubaté. Conheço tudo aquillo muito bem e já fui até proprietario naquellas bandas. Comprei com dois amigos uma fazenda de 300 alqueires, a 4 kilometros da cidade de Ubatuba, pela ridicula importancia de um conto de réis e nunca dalli tirámos proveito que se visse. Aquillo é um dos logares mais apropriados que conheço para retiro espiritual, mas não aconselharei a ninguem que alli tente cultivar a preciosa laranjeira, pelo menos emquanto as coisas estiverem no pé em que estão. Mas a prova de que a região é optima, dirão certamente, está no facto de alli, nos arredores de Caraguatatuba, se ter estabelecido com semelhante intuito poderoso syndicato inglez, chefiado, creio, pela Blue Star Line. Póde ser que disso tirem grande proveito, mas a mim ninguem póde negar o direito de pôr em duvida o exito da empresa. E, depois, francamente, em materia de agricultura feita pelos inglezes em nosso paiz já vou ficando inteirado. Tambem elles se estabeleceram no norte do Paraná, com grandes esperanças, e fracassaram justamente onde o brasileiro prosperou. Quando o litoral tiver boas vias de communicação, portos bem apparelhados, mão de obra boa e abundante e condições sanitarias differentes das actuaes, aquillo deve ficar no ponto. Mas, permittam-me a franqueza rude, mesmo assim eu prefiro formar os meus laranjaes no planalto, onde ha uma epoca de repouso vegetativo, muito benefica á laranjeira, trazida pela secca e pelo abaixamento de temperatura. Cá por cima, a laranjeira terá boa producção durante larguissimo periodo, podendo enriquecer paes, filhos e netos; no litoral, talvez não dê lucros sempre razoaveis a uma só geração. Poderá a arvore viver, ou ir arrastando a vida por longos annos, mas a sua producção nunca será continuadamente boa. São modos de vêr e a outrem não tiro o direito de pensar de maneira differente.

Um outro amavel consulente, depois de meu ultimo artigo, pergunta-me se deve fazer citricultura em sua fazenda, no municipio de Monte Santo, sul de Minas, servida pela Mogyana, a um dia de viagem de Santos. Continúo convencido de que aquelle meu artigo esclarece bem o caso e traça perfeitamente meu modo de encarar o problema.

Terras não nos faltam, e a preços razoaveis, para a cultura da laranja, tudo dependendo de sua situação em relação ao porto de Santos e ás estradas de ferro. Diante da minha preferencia pela zona da bitola larga da Companhia Paulista, muita gente imagina que isto é consequencia de ser eu funccionario desta empresa e nesta região residir. Aos que tal suppõem mostrarei a insubsistencia de seu argumento com o facto de, quando quiz formar fazenda de café, ter ido procurar outra zona, a da Norceste, coisa de que ainda hoje dou graças a Deus. Seria perfeitamente desnecessario desfiar novamente o rosario, reproduzindo os argumentos que citei em meu ultimo artigo, se tivesse sido mais claro. Eu prefiro a zona de bitola larga da Paulista, quer por se tratar de uma estrada verdadeiramente modelar, quer pelo seu magnifico apparelhamento. A velocidade de seus trens, que vae augmentar consideravelmente com melhoramentos projectados, permitte que a citricultura se vá estabelecer em pontos até aqui julgados demasiado afastados do nosso unico porto. Actualmente, muita gente receia ir para além de Limeira, na Paulista, talvez por ignorar que esta empresa tenciona dar aos seus trens de fruta, como já faz aos daquella estação, o caracter de especiaes, verdadeiros trens de passageiros, pela sua rapidez. E', assim que vagões sahidos de Limeira ás 6 horas da tarde são entregues em Jundiahy á Ingleza ás dez da noite. Com os melhoramentos projectados, póde fazer-se, sem receio, a cultura da laranja, em Pirassununga, Descalvado, São Carlos e mesmo em Araraquara, respectivamente a 185, 223, 206 e 253 kilometros de Jundiahy, com a certeza de que os trens de frutas dessas localidades chegarão a esta ultima cidade perfeitamente a tempo de pol-os a Ingleza em Santos na manhan do dia seguinte. Com a velocidade media de 50 kilometros á hora, os trens de frutas da Paulista, em bitola larga, vencerão em 7 horas, das 5 da tarde á meia noite, distancias de 350 kilometros. Isto, incontestavelmente, vem dar á citricultura um campo muitissimo mais vasto do que o traçado imaginariamente até aqui, forçando uma baixa nos preços pedidos nas regiões que se suppunham unicas detentoras de terras boas para laranjas. E quem conhece bem o nosso Estado ha de concordar em que não faltam nos municipios que deixei apontados solos de primeira ordem para a citricultura, até aqui inaproveitados por não se prestarem á do café.

A Companhia Paulista está disposta a encarar o novo problema com o interesse e intelligencia que ella costuma emprestar a taes questões e nunca se arrependerá quem com ella contar para o transporte de suas frutas. Ainda ha poucos dias, tive o prazer de visitar demoradamente Limeira em companhia de um dos directores desta empresa ferroviaria e de ouvir dos principaes citricultores e maiores exportadores de laranjas a declaração de que as suas queixas se referiam apenas á pouca ventilação dos vagões, nada havendo a reclamar quanto ao fornecimento dos vehiculos necessarios e requisitados, nem quanto á rapidez com que têm sido feitos os transportes e a devolução dos vagões vazios. A visita de seus dirigentes e engenheiros-chefes a Limeira mostra claramente o empenho que tem a Paulista de attender ás suggestões dos citricultores e de facilitar por todos os meios o desenvolvimento desta formidavel riqueza, com que ainda hontem nem os mais optimistas contavam.

Ed. Navarro de Andrade

Joaquim Silverio

O DELATOR DA INCONFIDENCIA NO MARANHÃO

Tendo o sr. Alberto Lamego, em estudo publicado na imprensa carioca, posto em duvida o facto de ter Joaquim Silverio dos Reis, o delator da Independencia Mineira, se refugiado no Maranhão, o sr. desembargador Collares Moreira dirigiu ao Instituto Historico do Rio uma carta, na qual insiste na affirmativa, como se vê do seguinte trecho:

"Nas "Ephemerides Maranhenses", do meu saudoso mestre e amigo sr. professor José Ribeiro do Amaral, na primeira parte, que se refere aos tempos coloniaes, a pagina 108, anno de 1819, lê-se o seguinte: "A 17 de Fevereiro, falleceu nesta cidade o coronel Joaquim Silverio dos Reis, o delator da Inconfidencia Mineira, sendo sepultado na Egreja de São João Baptista, segundo se verifica a fl. 292 do livro de assentamentos de obitos da freguezia de N. S. da Victoria desta capital". A declaração é precisa, feita de modo a não offerecer duvidas. Mas, não fico aqui. Ha uns 15 annos, mais ou menos, em uma das viagens ao Maranhão, aquelle meu velho mestre e amigo obsequiou-me com alguns autographos por elle encontrados nas suas pesquisas nos archivos da terra. Entre os autographos, a que me refiro, encontra-se justamente um do coronel Joaquim Silverio dos Reis — "Montenegro", relativo a um caso qualquer da guarnição militar de São Luiz, á qual pertencia, e que o professor Amaral encontrara em um daquelles archivos".

Este documento encontra-se hoje em poder do senador Vespucio de Abreu.

NOTAS E INFORMAÇÕES

Os governos acham que não, mas o povo acha que as opposições são indispensaveis. A razão está com o povo. Sem as opposições medram os abusos e o tedio invade o palco politico. Dellas é que vem o interesse das comedias e dramas politicos e por causa dellas é que os governos se dominam e fazem alguma coisa util.

A vida politica da Republica estava numa pasmaceira enervante; um simples movimento de opposição de modesta municipalidade fluminense sacode-a e communica-lhe uma agitação propicia ao estudo e ao divertimento dos espectadores... São Paulo, durante annos a fio, só cuidava de questiunculas partidarias e da criação de tabellionatos e outros empregos para os afilhados dos poderosos. Surgiu, de repente, o Partido Democratico, animado de alevantados propositos e levado de um desejo forte de batalhar, e eis que o governo se mette a olhar com outros olhos para as coisas da administração e a procurar fazer alguma coisa, grandiosa e duradoura, em beneficio da collectividade; apparece o Instituto Biologico, inaugura-se o Museu Agricola Industrial, remodela-se o Instituto de Butantan, aperfeiçoa-se o departamento pastoril, multiplicam-se os cuidados com a agricultura e dá-se uma attenção particular a uma infinidade de outros problemas que ahi andavam a clamar por soluções sem que os governos dessem tento da sua existencia...

Estavamos deshabituados de opposições; as que se formaram tiveram, porisso de lutar com toda a sorte de obstaculos e a se lançarem aos tormentos de um verdadeiro aprendizado cheio de accidentes, que ainda não se concluiu de todo, mas que, garbosamente, estão vencendo com uma firmeza e uma pertinacia reputadas impossiveis na gente commodista e desanimada que para muitos constitue o grosso da nossa população. Nem desanimo, nem commodismo se perceberam ainda nesses admiraveis rapazes que, sacrificando interesses vultosos, sem a minima ambição pessoal, se arregimentaram sob a bandeira do Partido Democratico para obrigar o governo da sua terra a respeitar a lei e a impor aos seus correligionarios politicos costumes decorosos, os costumes que as nossas tradições democraticas e a nossa cultura intellectual estavam a exigir.

Erros terá commettido essa agremiação de homens de boa vontade mas, por maiores que hajam sido, merecem perdão pelo muito que, directa ou indirectamente, pelos actos que praticou e pelos actos que forçou o governo a praticar ou a evitar, já fez em pról da collectividade.

Sem ligações partidarias com essa agremiação, ou com qualquer outra, nunca escondemos a sympathia com que acompanhamos os seus esforços desinteressados para transformar a vida publica de São Paulo; as sympathias desta folha se acham, de antemão, asseguradas a todos quantos se proponham, sinceramente, a realisar alguma coisa que, material, politica, intellectual ou moralmente, nos ennobreça. Essa sympathia persiste. Não somos opposicionistas, mas não temos horror ás opposições...

A observação imparcial do que vae pelo Brasil leva-nos a abençoar as existentes e a formular votos por que ellas se fortaleçam e se alastrem. A maneira como se quer, mais uma vez, resolver o problema da successão presidencial, á revelia da nação, mostra que sem a organisação de partidos opposicionistas, sem o florescimento das opposições, continuaremos a ser, indefinidamente, simples espectadores, tolerados mas não estimados, da vida politica do paiz, dirigida e dominada pela vontade de meia duzia de politicos desabusados, quando temos o direito de participar della em plena liberdade.

*

Foi assignado, hontem, pelo sr. presidente do Estado, devendo entrar hoje em execução, o decreto n. 4606, que dá novo regulamento ao serviço de loterias do Estado.

Segundo o novo regulamento, cujo texto sae hoje publicado no "Diario Official", o serviço de loterias do Estado será explorado mediante contrato que fôr lavrado, de accôrdo com as condições estipuladas em concorrencia publica, e por prazo de tres annos.

*

Seguiu hontem para o Rio, pelo trem nocturno de luxo "Cruzeiro do Sul", o sr. dr. Fiel Fontes, deputado federal pelo Estado da Bahia, e que se acha a passeio nesta capital.

Ao seu embarque compareceu, representando o sr. presidente do Estado, o capitão José Trigueirinho, ajudante de ordens.

*

Pelo trem das 13 horas, seguirá hoje para Santos, afim de tomar o transatlantico que o conduzirá á Europa, o sr. dr. Leopold G. Strub, consul geral da Allemanha nesta capital.

*

Do sr. prof. Arthur Rego Lins, que, em companhia de alumnos da Escola Superior Agricola do Rio de Janeiro, visitou a exposição de animaes e diversos estabelecimentos publicos de S. Paulo, recebeu o sr. presidente do Estado um telegramma, no qual aquelle professor manifesta a optima impressão que recebeu das riquezas deste Estado.

*

Esteve hontem no gabinete do sr. secretario da Agricultura, em visita de cumprimentos a s. exa., o sr. dr. Heitor Penteado, vice-presidente do Estado.

*

O sr. secretario do Interior resolveu prorogar, até 30 de Setembro do corrente anno, o prazo de estagio dos professores que, junto ao Instituto de Hygiene, estão seguindo o curso de educadores sanitarios e cuja commissionamento termina no corrente mez.

*

Os professores das escolas isoladas da capital deverão comparecer na Directoria Geral da Instrucção Publica, das 14 ás 16 horas, afim de receberem os alugueis de sala correspondentes aos mezes de Abril e Maio.

*

Adquiriram, hontem, propriedades nesta capital os seguintes senhores:

D. Maria José Moreira e outro, um terreno á alm. Barão do Rio Branco, por 37:000$; Antonio José Martins, um terreno na villa Moraes, por 4:000$; José Lopes das Neves, um terreno na Villa Moraes, por 4:000$; Ataliba de Mariz Maia, um terreno e casa á rua José Maria Lisboa, 162, por 32:000$; Aristides Malheiros, um terreno e casa á rua José Maria Lisboa, por 32:000$; Ernesto Augusto de Oliveira, o predio 65 da av. Cantareira, por 15:000$; dr. Rudolph Oscar Kesselring, um terreno á rua Tito, por 6:500$; José Augusto dos Santos, um terreno na Villa Paulina, por 8:640$; Francisco Gouveia Lua, um terreno á rua dr. Armando Brandão, por 1:230$; d. Elizabeth Grabenweger, um terreno em Sant'Anna, por 8:000$; J. Basco & Cia., um terreno na Villa Amalia, por 5:000$; d. Thereza Tierno Sereiva, um terreno á rua Costa Pinto, por 2:000$; Angelo Zanetim, um terreno á rua Arcipreste Ezechias, por 4:752$; Ida Peruzzi, um terreno na Penha, por 3:375$; Henrique Leonardo, um terreno no Tucuruvy, por 7:700$; Armando Correa, um terreno na Villa Tolstoi, por 1:500$; Isaias dos Santos Moreira, um terreno em Itaquera, por 300$; Wadih, Cury & Irmão, um terreno e casa á rua Felippe Camarão, por 40:000$; d. Maria Hildegard Henning, um terreno á rua Xavier de Almeida, por 500$; Italo Catalani, um terreno na Lapa, por 10:000$; João da Costa, um terreno na Villa Mariana, por 15:000$; Hugo Manuel Pisani, um terreno e casa á rua Araxaes, 35, por 30:000$; Roberto Coffin, um terreno na Penha, por 8:000$; João Manuel Cuertas, um terreno e casa a rua Ottilia, por 8:000$; Otto Penteado & Cia., um terreno na Penha, por 2:500$; Roberto Scott, um terreno em São Miguel, por 4:500$; Domingos Schiabo, um terreno na Moóca, por 10:000$.

Valor das propriedades hontem adquiridas 301:498$000.

*

A 15 de Junho de 1890, os engenheiros Luiz Raphael Vieira Souto e Horacio Rodrigues Antunes requereram á Intendencia Municipal da capital "concessão para fundação de casas para operarios nos bairros das Perdizes, Moóca, Tijuco Preto e Ipiranga, de accôrdo com o plano approvado pelo decreto de 19 de Fevereiro de 1887".

Já lá se vão 39 annos e, no entanto ao que se saiba nem essa nem outra qualquer iniciativa tendente á consecussão do mesmo fim foi levada a effeito. Persiste a absoluta falta de habitações economicas para a gente que moureja nas fabricas. A não ser realisações de particulares, visando muitas vezes o lucro immediato e não outra qualquer finalidade social, os nossos governos nada fizeram a esse respeito, a não ser estudos e estudos, que ninguem conseguiu ler...

A proposito, foi ha pouco convidada pela Prefeitura uma commissão para fazer novas investigações a respeito. Essa commissão poz annuncios nos jornaes, installou-se como se fôra uma nova repartição municipal e... moita. Ninguem mais soube noticia dos resultados que obteve. Que não se construiu uma casa por iniciativa municipal não ha duvida...

*

A Empresa de Transportes Aereos ETA inaugura, segunda-feira, o seu serviço regular de correio aereo entre a Capital Federal e Campos, no Estado do Rio.

Brevemente, esta linha será prolongada até Victoria, e, logo em seguida, iniciado tambem o serviço aereo para São Paulo.

*

O centenario do fallecimento de frei Leandro do Sacramento, que foi director do Jardim Botanico e do Passeio Publico do Rio será relembrado na sessão que o Instituto Historico Brasileiro realisará a 1 de Julho proximo, cabendo ao socio effectivo dr. Roquette Pinto fazer uma conferencia sobre o notavel botanico.

O trabalho do director do Museu Nacional será illustrado com projecções luminosas em que se exhibirão aspectos daquelles parques, tal como eram outrora e são hoje.

*

Chamamos a attenção dos interessados para o edital que a Recebedoria de Rendas da capital está publicando em outra secção desta folha, com referencia ao Imposto Predial e Taxa de Esgotos.

*

O presidente Juvenal Lamartine designou o senador José Augusto e o sr. Garibaldi Dantas para representarem o Estado do Rio Grande do Norte na Conferencia Nacional de Educação, a realisar-se nesta capital, em Setembro proximo.

*

O municipio de Juruá, no territorio do Acre, exportou em Maio para as praças de Manáos e Belem 23 toneladas de café, de primeira qualidade, producto da lavoura local.

*

A Suecia possue agora 940 millionarios (em corôas), divididos, ao que informa uma estatistica do governo, em 748 homens e 192 mulheres.

Desses millionarios, a maioria encontra-se entre a classe de pessoas que fizeram a sua fortuna trabalhando nas florestas, na agricultura, em negocios de terras, etc.

Acontece, porém, que, para se ser millionario na Suecia, é bastante ter apenas a somma de 250.000 dollares, ou sejam, mais ou menos, 2.100 contos, em moeda brasileira.

PALCOS E CIRCOS

Theatro Apollo

Foram brilhantes, hontem, as primeiras representações da peça "Terra de Todos", da autoria de Decio Abramo e de Raul Roulien, para festa artistica do director e principal actor da companhia que agora dá seus ultimos espectaculos no Apollo.

"Terra de Todos" tem uma fabulação muito interessante e está desenvolvida com bastante senso de propriedade e observação, focando situações, scenas e typos bem apanhados da vida real e levando á boa conclusão o seu thema dominante. Contém alguns dialogos movimentados e dá motivo a que o publico ria varias vezes e sorria quasi, notando-se, entretanto, algumas tiradas um tanto ou quanto declamatorias.

O desempenho foi bom, para uma peça nova em que entraram, tambem, varios elementos estranhos á companhia, mas que contribuiram, com os principaes artistas della para a impressão geral de agrado. E o festejado foi vivamente applaudido, com a sra. Iracema de Alencar e o sr. Rosas, na personalisação dos typos principaes.

— O theatro esteve cheio em ambas as sessões, o que tornou ainda mais sensivel uma grave irregularidade, que precisa ser cohibida. E' a falta de respeito aos horarios annunciados, pois devido aos taes actos variados, que por signal estiveram apenas mediocres, a primeira sessão terminou ás 23 horas e 50 minutos, isto é, com uma hora e vinte minutos de atraso. E a segunda só póde ser iniciada á meia-noite, indo até ás 2 horas de hoje.

Isto provocou, naturalmente, muitas manifestações de desagrado, havendo espectadores da segunda sessão que se retiraram do theatro, indignados com a censuravel demora.

E como existam medidas policiaes que impedem taes abusos, é de desejar e de esperar que as autoridades responsaveis façam-nas respeitadas, cohibindo de vez os atrasos das "primeiras", e festivaes, que tendem a se tornar habituaes.

Noticias theatraes

Em São Paulo

COMPANHIA DE OPERETAS NO OBERDAN — "Acqua Cheta" é a peça que a Companhia Italiana de Operetas leva hoje á scena, no Theatro Oberdan, ha pouco inaugurado no Braz mas já bastante frequentado.

COMPANHIA GENERO LIVRE NO CASINO — Repete-se hoje neste theatro, ás 14 horas e 45 minutos e ás 21 e 45, a peça "Pilulas de Hercules", com que hontem estreou no Casino Antarctica, com bastante exito, a Companhia Genero Livre.

COMPANHIA REY COLAÇO-ROBLES MONTEIRO EM S. PAULO — Está terminando sua brilhante temporada no Rio de Janeiro, no Theatro Lyrico, a Companhia Portugueza de Comedias Amelia Rey Colaço-Robles Monteiro, que nos primeiros dias de Julho proximo virá a São Paulo.

Essa companhia traz repertorio novo e muito interessante, figurando no seu elenco os seguintes artistas:

Actrizes: Amelia Rey Collaço, Emilia de Oliveira, Maria Clementina, Maria Christina, Maria Brandão, Maria Lalande, Emilia Costa e Laura Silva.

Actores: Robles Monteiro, Assis Pacheco, Vital dos Santos, Alvaro Benamor, João de Almeida, Luiz Leitão, Luiz de Campos, Belmiro Rego, Pinto Ramos, José Figueiredo, Mario Soares e João Rodrigues.

COMPANHIA ALDA GARRIDO NO CASINO — Num dos primeiros dias de Julho proximo deve estrear, no Casino Antarctica, a Companhia de Revistas Alda Garrido, que actualmente trabalha no Theatro Imperial, de Nictheroy.

CIRCO PIOLIN & ALCIBIADES — Tem despertado vivo interesse a noticia de que no dia 20 do corrente, sexta-feira proxima, serão inauguradas, á avenida São João n. 102 as novas installações do Circo Piolin & Alcibiades.

Fazem parte do elenco varios artistas novos.

No Rio

SUSPENSO PELA POLICIA O ESPECTACULO DESTA NOITE NO THEATRO LYRICO — Rio, 14 ("Estado") — O publico que foi hoje á noite ao Theatro Lyrico com o proposito de assistir á nova récita de assignatura da companhia portugueza Rey Collaço-Robles Monteiro, verificou com surpresa que o espectaculo não mais se realisava, devido á prohibição da policia.

Por que?

Só algum tempo depois tornava-se conhecido o motivo dessa suspensão.

E' que as copias dactylographadas da peça "Heróes do mar", traduzida do allemão, annunciada em primeira representação para esta noite, chegaram tarde á censura policial. Foram entregues na tarde de quarta-feira ultima, quando a censura exige taes copias com tres dias de antecedencia. E por esse motivo o espectaculo com a peça "Heróes do mar" deixou de se realisar, não tendo a companhia querido lançar mão de outra, já censurada, para preencher o espectaculo.

Permittiu a censura que a peça alleman seja representada amanhan, tendo, entretanto, a empresa adiado apenas o espectaculo de assignatura com a mesma peça para a proxima segunda-feira.

Foi grande a decepção do numeroso publico que affluiu ao theatro e que se viu forçada a voltar sem assistir ao espectaculo, pois que não houvera tempo de se dar publicidade áquella determinação policial.

A COMPANHIA LYRICA DO COLON NÃO PODERA' VIR AO BRASIL SEM UMA GRANDE SUBVENÇÃO — Rio, 14 ("Estado") — A proposito das noticias correntes de que a Companhia Lyrica do empresario sr. Faustino da Rosa, que ora realisa no Theatro Colon a estação official de opera de Buenos Aires, viria brevemente a esta capital, o sr. Walter Mocchi, que alli se acha juntamente com sua esposa, a distincta cantora sra. Bidú Sayão, expediu para aqui, em resposta a uma consulta que lhe foi feita a esse respeito, o seguinte telegramma:

"Confirmo quanto telegraphei na semana passada. Inutil illudir-se, acreditando possivel realisar-se a temporada official pelos artistas do Colon sem um conjunto de subvenções oitocentos contos em São Paulo e no Rio. São precisos para sete semanas dois mil e quinhentos contos. Não existindo mais possibilidade de concursos particulares é indispensavel que as autoridades brasileiras se persuadam de que chegou o momento de subvencionar seus proprios theatros, conforme o exemplo de todos os paizes do mundo, ou então renunciar ao seu proprio desenvolvimento artistico."

Espectaculos de hoje

Apollo — Companhia Roulien — "Terra de todos", ás 20 horas e ás 22 horas e meia.

Oberdan — Companhia Italiana de Operetas — "Acqua cheta", ás 20 horas e 45.

Casino — Companhia Genero Livre — "Pilulas de Hercules", ás 19 horas e 45 minutos e ás 21 e 45 minutos.

Circo Alcibiades — Largo do Paysandú, 8 — Attracções e variedades, ás 21 horas.

Circo Queirolo — Rua Formosa, 20 — Attracções e variedades, ás 21 horas.

CINEMATOGRAPHOS

"A Dama Mysteriosa", no "Alhambra"

Rio, 13 de Junho.

Acabo de vêr, no "Odeon" daqui, essa mesma Greta Garbo de "A Dama Mysteriosa", que está passando no "Alhambra" dahi.

"A Dama Mysteriosa"? — Não; eu nunca daria tal titulo a essa fita: eu a chamaria apenas "A Espiã". Porque... Ora! porque não ha mysterio, ahi, em Greta Garbo. Ha a sua eterna perfidia de serpente; a sua inevitavel "slinking sinuousness"; as suas constantes attitudes obliquas, escorregadias, perigosas; o seu perpetuo hysterismo silencioso... Mas não ha mysterio. Greta Garbo é, ahi, apenas uma "desencantada"; é, wildeanamente, "a sphinx without a secret". E esse encanto, esse segredo, que lhe faltam, são simplesmente o encanto e o segredo de que o amor, só o amor, sabe revestir as coisas banalissimas deste mundo. E esse amor, que não houve, é simplesmente John Gilbert. Que pena Conrad Nagel não ser John Gilbert! Que pena!

Porque a fita é excellente, mesmo sem isso, que costuma estragar tudo em todos os films. A fita tem outras qualidades, além da figura sempre hypnotica, dominadora, principal, "accaparante" de Greta Garbo. Tem, principalmente, a direcção de Fred Niblo. E que finissima direcção! De uma mais ou menos vulgar intriga de guerra (o primitivo titulo de "The Mysterious Lady", nos Estados Unidos, era: "War in the Dark") — uma espiã que se apaixona pelo inimigo, sua victima — Fred Niblo soube fazer um collar de magnificas "sequences", extraordinariamente seductoras, surprehendentes, captivantes. Um collar... Disse bem: é uma [illegible] de episodios excitantes, situações difficilimas, momentos angustiosissimos, ligados uns aos outros pelo fio invisivel do romance, como perolas adoraveis, extraviadas, divinamente "orientadas". E um collar de perolas todas iguaes, sem "chute"... A gente fica attonito, durante cada episodio, ancioso, com vontade de se pôr de pé na cadeira, gritar para a téla, fechar os olhos para não vêr o desastre imminente... Mas, vêm os finaes sempre inesperados, as soluções sempre imprevistas: e a gente respira, emfim, satisfeito...

Bravo, Fred Niblo! Nunca pensei que alguem pudesse, numa fita, ser superior a Greta Garbo!

G.

RADIOTELEPHONIA

SOCIEDADE RADIO EDUCADORA PAULISTA

P R A E

(Dia da caridade)

Onda, 368 metros — Potencia, 1.000 watts

Irradiação de hoje:

11,30-12,30 horas — Programma de discos.

12 horas — Hora official. Cotação do pregão unico da Bolsa de Mercadorias, de cambio e de café. Noticias diversas.

16,30-17,30 horas — Programma de discos.

17,30-17,40 horas — Repetição das cotações do pregão unico da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de cambio e de café. Noticias de ultima hora.

17,40-17,55 horas — "Quarto de hora da criança" (contos da tia Brasilia).

19,30-20,15 horas — Programma de musica leve, a cargo da orchestra.

Numeros de canto pela contralto senhorita Netta Vernacchia.

20,45-21 horas — Boletim de informações: factos do dia, telegrammas do paiz e do exterior (agencias Americana, Brasileira, United Press e Havas).

21 horas — Hora official.

21 horas em diante, programma variado: solos de piano pela menina Constanza Achiralli, "jazz-band, grupo regional, canções pelo Principe Azul, embaladas pelo sr. Raul Torres, solos diversos e pedidos em beneficio do Sanatorio Santa Cruz.

Sociedade Rural Brasileira

CONVITE

A SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA convida a todos os seus socios, e pessoas interessadas, para assistirem, amanhan, dia 15, ás 16 horas, em sua séde, á rua Libero Badaró, 45, 3.o andar, a palestra que fará o sr. Amaral Castro, sobre a "Colheita Natural".

S. Paulo, 14 de Junho de 1929.

LIVROS NOVOS

CARLOS MAXIMILIANO: "Commentarios á Constituição Brasileira", 3.ª edição, Liv. do Globo, Porto Alegre, 1929. — TAVARES BASTOS: A reedição das suas obras.

Tem-se taxado de excessivamente ideologa a Constituição Brasileira. Pessoas convencidas de que são realistas e de que o realismo não tolera a minima dose de idealismo negam-lhe caracter pratico, achando-a uma construcção artificial e, por isso, inadaptavel ás condições politicas e sociaes do povo para que foi feita. Ainda não appareceu ninguem, porém, que a acoimasse de obscura. A clareza dos seus dispositivos é, salvo uma ou outra excepção, sensivel até aos olhos tomados de myopia. Essa clareza, porém, não tornou dispensavel a obra dos commentadores. Para essa obra, aliás, não é essencial que haja obscuridades. Sendo a funcção do commentador commentar, pouco lhe importa a maior ou menor limpidez do texto de que se apodera. Para um commentador profissional tudo serve; onde não houver obscuridade, elle as porá... Muito commentario existe que se reduz a isto — tornar obscuro o que está claro.

O que a Constituição brasileira tem soffrido de interpretação é coisa que escapa ao calculo do individuo mais estudioso. A varios tomos sobem as obras que lhe têm sido dedicadas, sem contar artigos esparsos, discursos e conferencias. Se não perecesse á mãos dos despotas, viria ella a perecer com certeza á mão dos interpretes...

Para prevenir algum juizo temerario, apresso-me em declarar que entre os seus commentadores muitos ha dignos de apreço. Entre elles occupa logar saliente o sr. Carlos Maximiliano. Em 1918, sahiram a publico seus commentarios. Em 1923, tão acceitos foram do publico, que se impôz a necessidade de nova edição. Agora, em 1929, reeditam-se mais uma vez.

*

Além de esgotadas as duas primeiras, a nova edição era reclamada pela superveniencia de um acontecimento importante, que foi a reforma constitucional do presidente Arthur Bernardes.

Essa reforma é um dos capitulos mais curiosos da vida republicana do Brasil. Vinha de longe a grita pela remodelação da Constituição. Essa remodelação foi um dos pontos do programma da antiga dissidencia paulista. Por ella bateu-se, com a soberba eloquencia que punha em todas as suas campanhas, a palavra fulgurante de Ruy Barbosa. Tudo em vão. Os governos e o partido dominante mantinham-se irreductiveis: na Constituição não se tocaria. Essa "arca santa" das nossas liberdades era intangivel.

De repente, quando menos se esperava, estava feita a reforma. Em dois tempos, como nas magicas, o que na vespera parecia inabalavel era, no dia seguinte, refundido de alto a baixo... Para tanto não foi preciso mais do que um presidente desabusado, com animo para amordaçar a nação com o estado de sitio e tratar o Congresso com o desdem com que um barão feudal tratava a vassallagem humilde. Ao primeiro aceno desse presidente, os que sempre combateram a reforma passaram a defendel-a com ardor e as bancadas que, até então, de sabre em punho, velavam em torno da "arca santa", protegendo-a contra os ataques dos infieis, recolheram as armas e, sem um mugido, auxiliaram o presidente a arrombal-a, saquear-a e substituir-lhe as peças. Sem pestanejar e sem um protesto, obedeceram á ordem de trocar muitas taboas de madeira de lei pelo pinho mais réles e até pela taquara mais ordinaria...

Verificou, então, o povo, estupefacto, que nunca houvera sinceridade na attitude que aquelles homens assumiram. Defendiam a instituição porque nenhum presidente lhes déra ordem para espotejal-a. Defendel-a era uma simples fórma de cortejar o presidente. Essa cortezia era tanto maior quanto mais distanciado estava do presidente o paladino maximo da reforma. Eram pela Constituição, não para protegel-a, mas para combater Ruy Barbosa. Constitucionalistas não eram os seus defensores; eram apenas servidores do governo. Como o governo e Ruy andavam quasi sempre divorciados, a reforma, pleiteada pelo grande brasileiro ficou sendo, por assim dizer, a pedra de toque do opposicionismo. O que Ruy queria, insinuavam, cheios de piedade os seus adversarios, era rasgar uma brécha para subir até a cadeira presidencial. Não era amor aos principios democraticos; era a ambição pessoal que o movia.

Dessa tolice fez-se a argamassa do baluarte onde, durante muitos annos, se guardou a "arca santa".

Morto Ruy e não havendo no de capaz de impedir que a reforma se operasse no sentido reaccionario e não no sentido liberal, o presidente Arthur Bernardes pegou da "arca santa" e, rebaixando-a a um triste "bahu" de turco", pôz nella o que entendeu e tirou della tudo quanto quiz...

*

Esse precedente modificou por completo o teôr da nossa vida politica. Doravante, só não mexerá na Constituição o presidente que preferir a dictadura franca, sem hypocrisias, á dictadura sinuosa e mascarada, que se disfarça sob o manto das leis capciosas, fabricadas pela complacencia infinita de um Congresso servical.

Dirão que ha pessimismo nestas palavras. Não ha. O pessimismo é azedo e nellas não se encontra azedume algum. O que ellas traduzem é, mais ou menos, o pensamento intimo de toda a gente que observa a marcha dos negocios publicos sem paixão e sem interesse individual. Desse pensamento não differe, a não ser na expressão, o do proprio sr. Carlos Maximiliano neste seu livro de sereno doutrinamento constitucional.

"O que não puderam em vinte annos o apostolado fulgurante de Ruy Barbosa, o prestigio e a eloquencia de Silveira Martins, conseguiu, em poucos mezes, um homem accidentalmente poderoso, ao qual nem nas hyperboles dos thuriferarios se attribuiam as qualidades excepcionaes dos realisadores de genio: consummar a reforma parcial da Constituição (1925-26).

O projecto foi obra do presidente Arthur Bernardes e do professor Herculano de Freitas, "leader" da bancada de S. Paulo na Camara dos Deputados. Coube, por certo, a este, cathedratico de Direito Constitucional, a tarefa de envolver em roupagem juridica as idéas proprias e as do potente companheiro, não especialisado na sciencia de Papiniano. Quasi todo o estatuto era attingido: modificavam numerosas disposições e imprimiam a outras exegese rigida; dilatavam a autoridade do Executivo e restringiam o "contrôle" do Judiciario, a suprema excellencia do regimen, a mais louvada peculiaridade do systema republicano presidencial. Havia emendas sobre estado de sitio, "habeas corpus", "veto" parcial, liberdade de commercio, propriedade e exploração das minas; passaportes, expulsão de estrangeiros, prorogação automatica das leis annuaes, ensino secundario e superior, organisação e attribuições do Poder Judiciario, impostos, autonomia dos Estados e Municipios, elaboração de orçamentos, organisação das secretarias das camaras e tribunaes e fixação do numero e dos vencimentos dos funccionarios respectivos".

O sr. Carlos Maximiliano poderia ter accrescentado que a votação da reforma se passou debaixo de uma atmosphera de terror. Reinava o estado de sitio e, durante elle, desenrolaram-se alguns episodios inconcebiveis em um governo civil regido por uma Constituição escripta. Um senador estadual de São Paulo foi preso sem motivo algum e amarrado pelas forças legalistas, sem que nada succedesse aos autores desse attentado inominavel. Era natural que, com exemplo dessa especie, os senadores e deputados federaes tambem não se sentissem muito seguros nas suas cadeiras. Pois não se falou, até, insistentemente, no Rio de Janeiro, na possibilidade de serem presos alguns m[illegible] e [illegible]remo Tribunal?... Ora, não são numerosos, nem apparecem com frequencia nas assembléas politicas, os Thraseias...

Devido á occasião e ao modo por que se fez a reforma, o governo da Republica obteria do Congresso o que quizesse.

Transformado o Brasil em um vasto carcere, o carcereiro ordenou aos presos que